

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0024183262/2025 - SAP.ARC.AUN

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de um processo para a contratação rotineira, destinado a atender as necessidades da Administração pública, envolvendo a aquisição de descartáveis e dispensers.

1.2 A aquisição de descartáveis e dispensers é fundamental para assegurar a continuidade das atividades da Administração. A interrupção desses serviços pode gerar transtornos à população, tanto de forma direta quanto indireta, resultando na prestação dos serviços públicos.

1.3 A Administração possui uma contratação vigente até janeiro de 2025. O presente processo visa substituir essa contratação, assegurando a disponibilidade contínua dos produtos necessários.

1.4 A nova contratação garantirá o atendimento à demanda contínua da Administração pelo fornecimento dos produtos, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados aos servidores e à comunidade.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

2.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0015231284), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), ou seja o mesmo fora relativizado a partir do ano de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)

2.3 Não obstante, o Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982, contudo foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

2.4 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos

mínimos:

- a) Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;
- b) As despesas decorrentes do acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- c) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- d) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- f) Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.3 O critério de seleção do fornecedor deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.3.1 Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.

3.3.2 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.4 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

3.5 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, principalmente as micro e pequenas empresas, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

3.6 O fornecimento pretendido em suma é realizado por empresas de pequeno porte, que por norma são dispensados de produzir o balanço patrimonial, com fulcro no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179, bem como nos termos do art. 26 da LC n. 123/06.

3.7 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

3.8 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

- 3.9 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 7 (sete) dias do pedido da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.
- 3.10 Em se tratando de aquisição de item comum, como é o objeto da contratação - descartáveis e dispensers, na qual resulta na entrega de um produto, é possível se aplicar o conceito de entrega imediata do Art. 6º da Lei 14.333/2021, a qual não resulta inclusive em obrigação posterior e futura, exceto a garantia consumerista por vício ou defeito;
- 3.11 De acordo com o dispositivo constitucional e infralegal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.
- 3.12 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.
- 3.13 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.
- 3.14 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja certeza e efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.
- 3.15 O serviço proposto para atendimento da necessidade de Administração não requer estoques abundantes, pois as solicitações são realizadas na medida em são necessárias para reposição de estoque e atendimento da demanda.
- 3.16 Assim a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.
- 3.17 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Quando da análise da viabilidade e conveniência da prorrogação das ata(s) de registro de preços, as requisitantes deverão ainda, além da vantajosidade com relação ao valor de mercado e manutenção do atendimento da necessidade da Administração, há que se ponderar ainda, se é necessário a prorrogação ou não do saldo da Ata de Registro de Preços, com vistas a garantir o atendimento da necessidade até a vigência da próxima Ata de Registro de Preços.
- 3.17.1 Para tanto, se faz necessário verificar o saldo utilizado, o histórico de consumo e realizar uma projeção pelo tempo de prorrogação e/ou a nova Ata de Registro de Preços. Tal medida visa garantir o atendimento da necessidade, bem como cumprir com o planejamento da contratação.
- 3.17.2 No caso das compras unificadas, nos termos do Planejamento Anual de Contratações Unificadas (0015338982), os órgãos requisitantes deverão verificar a previsão das novas Atas de Registro de Preços e tomar as providências necessárias para prorrogação e renovação (ou não) do saldo das Atas de Registro de Preços.
- 3.17.3 Assim, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando a demanda das

unidades solicitantes.

4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 A quantidade estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante neste Processo SEI e compilada na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SED	SES	Total geral
BOBINA DE SENHA - AMARELO	Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 seqüências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel amarelo. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	50	37	120	10	32	14		1.500	1763
BOBINA DE SENHA - AZUL	Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 seqüências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel azul. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina		40	72	5	32	23		1.500	1672
BOBINA DE SENHA - BRANCO	Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos sequenciais, tendo 2000 senhas em 2 seqüências de 000 a 999. Senhas pré picotadas em papel branco. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina		18	120	6	31	27		1.500	1702
BOBINA DE SENHA - VERDE	Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 seqüências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel verde. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	50	7	84		33	3		2.000	2177
BOBINA DE SENHA - VERMELHO	Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 seqüências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel vermelho. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de	Bobina		5	150		33	13		1.500	1701

	diâmetro x 4cm de largura.											
CANUDO BIODEGRADAVEL DESCARTAVEL - 5MM	Canudos biodegradáveis, tipo sanfona, medindo 19 cm a 25 cm de comprimento e com o diâmetro de 5 mm à 8 mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote		19	500		6					525
CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL	Capa de chuva tipo descartável, transparente/incolor, com manga longa e com capuz. Tamanho único adulto. Sem cordinha. Sem elástico no punho. Altura: 1,20m e Largura: 0,75m será aceita variação de até 0,05m. Cada peça deve estar acondicionada em embalagem lacrada e individual.	Unidade		1170	30	425	1.053	1266				3.944
COADOR DE PANO PARA CAFE	Produto de pano, algodão ou flanela. Com cordas na extremidade superior para ajuste na borda da cafeteira. Compatível com a cafeteira CONSER-CAF - CIC-20. Medida na boca, excluindo a parte da corda: de 29 cm a 39 cm. Medida comprimento: de 17 cm a 27 cm.	Unidade	5	30	10	30	113					188
COPO EM ISOPOR COM TAMPA - 300ML	Copo descartável em poliestireno expandido com capacidade de 300 ml, tipo isopor, com tampa. Pacote com 100 unidades.	Pacote		126	50000		3	5				50134
COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 180ML	Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades.	Pacote	500	3426	48000	5000	115.231	1509	50000	60.000		283.666
COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 300ML	Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades.	Pacote		358		50	1612		25000	500		27520
COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 50ML	Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades.	Pacote		292	7600	200	2598	60			5.000	15750
DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS - 180ML	Com fixação na parede, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa	Unidade	5	15	80	10	83	19	300	300		812

	superior.										
DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS - 50ML	Com fixação na parede, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	Unidade		1	50	5	22	5		300	383
DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLAO	Material plástico, para rolos com até 500 metros de comprimento, cor branca, abertura com chaves. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade		13	200	50	196	27	300	500	1.286
DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. Medindo 310mm a 330 mm x 250mm a 315mm x 100mm a 140mm(AxLxP).	Unidade	10	20	250	70	314	31	300	1.000	1995
	Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500 ml a 900 ml, a ser abastecido manualmente com sabonete ou álcool acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1ml a 2ml por vez. A válvula de										

DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL	acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. Medindo 260mm x 110mm x 90mm (AxLxP) podendo variar para mais em até 40mm.	Unidade	10	28	600	100	309	29	500	500	2076
DISPENSER DE SENHA MANUAL - PAREDE	Bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede. Compatível com senhas de 3 dígitos.	Unidade	5	2	3	5	21	10		100	146
DISPENSER DE SENHA MANUAL - PISO	Bico de pato, corte automático, com placa e suporte de piso de 1,35m a 1,60. Compatível com senhas de 3 dígitos.	Unidade	5	12	3	3	23	18		100	164
FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28CM X 100M	Rolo de filme PVC/stretch, manual, espessura do filme de 25 micras, medindo 28 cm x 100 m (LxC).	Rolo		87	250	50	22	3		300	712
FILME DE PVC TRANSPARENTE - 50CM X 500M	Rolo de filme PVC/stretch, manual, espessura do filme de 25 micras, medindo largura 50cm x 500m (LxC).	Rolo		20	50	20	198	4			292
FILTRO DE PAPEL PARA CAFE - N.103	Tipo coador, tamanho nº 103, caixa com 30 unidades.	Caixa	200	321		150	1466	214	2000	200	4551
FRASCO COM DOSADOR	Fabricado em plástico resistente, de coloração branca ou transparente, com capacidade mínima de 600ml e máxima de 1000ml. Deve acompanhar válvula pump de alta vazão com tampa de rosca compatível e pescante para válvula, que alcance o fundo do frasco.	Unidade		35		15	67	11			128
GUARDANAPO 33CM X 30CM	Guardanapo em folha dupla, na cor branca. Medindo 30 x 33 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote		958		150	1.328	73			2.509
KIT TALHERES DESCARTAVEIS	Kit individual de talheres descartáveis, contendo 1 garfo de refeição, 1 faca de refeição, 1 colher de	KIT		940	200.000	100	120	170			201330

DESCARTÁVEIS	sobremesa e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico.										
LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	Para manipulação de alimentos. Tamanho único. Caixa com 100 unidades.	Caixa		148	60	110	410		1000		1728
LUVA VINIL SEM PO - G	Sempó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa		13	4200	60	237		1000		5510
LUVA VINIL SEM PO - M	Sempó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa		16	4300	70	249		2000		6635
LUVA VINIL SEM PO - P	Sempó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa		7	1800	80	202		1000		3089
MEXEDOR DE CAFE	Fabricado em poliestireno convencional, cor transparente, atóxico, descartável, com 9 cm à 11cm de comprimento. Pacote com 500 unidades.	Pacote	10	23	30	15	144	12			234
PANO DE LIMPEZA - 300M	Pano de limpeza à base de fibras de rayon, aglutinadas com resina sintética. Com ação antibacteriana. Para limpeza leve. Em rolos de 28 a 35 cm x 300 m.	Unidade	20	72	150	20	587	30	600		1479
PAPEL ALUMINIO 20CM	Dimensão: 30 cm x 7,5	Pacote		08		20	20			250	207

ALUMINIO 50CM X 7,5M	m.	ROLIO		98		20	29			200	297
PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA	Folha dupla, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades	Fardo	300	126	700	30	3361	196	10000		14713
PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES	Folha simples, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades.	Fardo		97	300	250	3.122	88	10000		13.857
PAPEL HIGIENICO - ROLAO	Tipo rolão, folha simples, branco, matéria prima em 100% de celulose virgem, cada rolo medindo 10cm x 300m (LxC). Pacote contendo 8 rolos.	Pacote		184	2000	350	2031	103	6000	5.000	15668
PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO	Para uso na manipulação de alimentos, branco, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade, medindo 21cm x 22cm podendo variar em até 1cm em cada folha, com gramatura mínima de 28 g/m ² , resistente a tração das mãos na sua retirada do porta papel toalha. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Fardo com 1250 folhas separados em maços de 250 folhas cada um.	Fardo	100	1690	48000	3000	28787	930	400000	60.000	542507
PAPEL TOALHA - ROLO	Papel toalha em rolo, folha com picote, na cor branca, cada folha medindo 20cm x 22cm (LxC), podendo variar em até 1 cm, contendo 50 a 60 folhas, pacote com 2 rolos	Pacote		581		50	128	265	1000		2024
	Plástico bolha transparente/incolor, em polietileno de baixa densidade, com										

PLASTICO BOLHA - 100M x 1,20M	bolhas de ar prensadas. Dimensões: 100M x 1,20M (CxA), podendo variar para mais em até 20 cm. bolhas de 20 micras.	Rolo			24	3	237	2			266
POTE DE ISOPOR COM TAMPA - 200ML	Com tampa, capacidade para 200 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote				20					20
POTE DE ISOPOR COM TAMPA - 500ML	Com tampa, capacidade para 500 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote				20	12				32
POTE DE ISOPOR REDONDO COM TAMPA - 1100ML	Com tampa, capacidade para 1.100 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote			1500		10				1510
POTE DE ISOPOR REDONDO COM TAMPA - 1800ML A 2000 ML	Com tampa, capacidade para 1.800 ml a 2.000 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote				8					8
POTE DE ISOPOR REDONDO COM TAMPA - 750ML	Com tampa, capacidade para 750 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote			1500						1500
PRATO DESCARTAVEL - 18CM	Produto descartável, fabricado em plástico. Dimensões: 18 cm x 18 cm. Pacote com 10 unidades.	Pacote		1251		25	383	25			1684
REFIL EMBALADOR DE GUARDA CHUVA	Refil para dispenser embalador de guarda chuva com 1000 peças, feito em plástico transparente. Tamanhos do refil 76cm x 20cm.	Pacote		6	240			29			275
RESERVATORIO PARA DISPENSER	Reservatório avulso para sabonete líquido ou álcool em gel, medidas: largura 9 cm, altura 13 cm e profundidade 8 cm. Capacidade 800 ml. Compatível com os dispensers existentes.	Unidade	10	12	150	20	285	61		150	688
SACO DE LIXO - 100L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 100 litros, cor preta, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de até 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 20 kg. Confeccionado	Pacote	150	172	2200	500	1911	95	10000	3.000	18028

	em material não transparente. Pacote com 100 unidades.											
SACO DE LIXO - 15L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 15 litros, cor preta, tamanho 39 cm x 58 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 3 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote		84		20	913	92				1109
SACO DE LIXO - 240L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 240 litros, cor preta, tamanho 115 cm x 115 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 72 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	100	7	500	40	1.291	30	10000			11.968
SACO DE LIXO - 30L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 30 litros, cor preta, tamanho 59 cm x 62 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 6 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	139	700	300	2192	103	20000	3.000		26484
SACO DE LIXO - 50L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 50 litros, cor preta, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 10 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote		120	2600	100	1583	52	20000	3.000		27455
SACO DE LIXO - 60L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 60 litros, cor preta, tamanho 70 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 10 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 7 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	100	46	1500	300	1.082	10	20000	1.000		24.038

	com 100 unidades.										
SACO DE LIXO HOSPITALAR - 100L	Saco plástico para lixo para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 100 litros, cor branca, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 30 kg. Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote			1200	30	15			3.000	4.245
SACO DE LIXO HOSPITALAR - 30L	Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 30 litros, cor branca, tamanho 59 cm x 62 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 9 kg. Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote			400	35	15			3.000	3.450
SACO DE LIXO HOSPITALAR - 50L	Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 50 litros, cor branca, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras, resistência mínima 15 kg. Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote			2000	30				3.000	5.030
	Saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes, cor vermelha, com										

SACO DE LIXO INFECTANTE VERMELHO - 50L	capacidade para 50 litros, para acondicionamento de lixo classe II, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micra e resistência mínima 15 kg. Confeccionados com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Pacote com 100 unidades.	Pacote			120	15						135
SACO DE LIXO RECICLA VEL AZUL - 100L	Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 100 litros, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 20 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote		31	840	20	94	55			1.000	2040
SACO DE LIXO RECICLA VEL AZUL - 240L	Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 240 litros, tamanho 115 cm x 115 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 72 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote		5	800	20	55	23				903
SACO DE LIXO RECICLA VEL AZUL - 30L	Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 30 litros, tamanho 59 cm x 62 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 6 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote		3	360	20	74				1.000	1457
SACO DE LIXO RECICLA VEL AZUL - 50L	Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 50 litros, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 10 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote		9	1000	20	50				1.000	2079

SACO DE LIXO RECICLAVEL AZUL - 60L	Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 60 litros, tamanho 60 cm x 70 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 10 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 7 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote		5	300		50				355
SACO DE LIXO RESIDUOS QUIMICOS LARANJA - 100L	Saco plástico para resíduos químicos com capacidade de 100 litros, cor laranja, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras, resistência mínima 30 kg, Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, resistente a ruptura e punctura. Pacote com 100 unidades.	Pacote			100	10				100	210
SACO DE LIXO RESIDUOS QUIMICOS LARANJA - 30L	Saco plástico para resíduos químicos com capacidade de 30 litros, cor laranja, tamanho 59 cm x 62 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras, resistência mínima 9 kg, Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, resistente a ruptura e punctura. Pacote com 100 unidades.	Pacote			48	10	1				59
SACO DE LIXO RESIDUOS QUIMICOS LARANJA - 50L	Saco plástico para resíduos químicos com capacidade de 50 litros, cor laranja, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras, resistência mínima 30 kg, Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, resistente a ruptura e punctura. Pacote com 100 unidades.	Pacote			60	10	1				71
	Saco produzido em										

SACO DE RAFIA - 40KG	material polipropileno trançado, trama fechada, tecido tipo rafia laminada, abertura apenas na parte superior, fundo com costura reforçada, resistente, para capacidade de armazenamento de 40 Kg a 60 Kg.	Unidade				200	220				420
SACO PLASTICO - 10CM X 10CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 007 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		7	800	15	505	1		500	1828
SACO PLASTICO - 15CM X 15CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		12	1500	12	506	1		500	2531
SACO PLASTICO - 18CM X 30CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		26	3000	17	506	21		500	4070
SACO PLASTICO - 25CM X 35CM	Saco cor branco leitoso para embalagens de RX, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		8		10	4	20		500	542
SACO PLASTICO - 28CM X 42CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		20	1200	15	508	1		500	2.244
SACO PLASTICO - 37CM X 45CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		6	500		506			500	1512
	Branco leitoso para embalagens de RX,										

SACO PLASTICO - 40CM X 50CM	mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		4		10				300	314
SACO PLASTICO - 40CM X 60CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		14	500		508				1022
SACO PLASTICO - 52CM X 85CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		47	1000	13	508	27		200	1795
SACO PLASTICO - 80CM X 110CM	Transparente, fabricado em polietileno, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 012 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		68	30	10	508	41			657
SACO PLASTICO - 11CM X 25CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte lateral, mínimo 007 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote			4000	10	506			600	5116
SACO PLASTICO EM ROLO 30CM X 40CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, variação aceitável de tamanho para mais em até 10cm. Rolo com 500 unidades, bobina picotada. Ideal para embalar alimentos.	Rolo		21		10	551	2			584
SACO PLASTICO ESTERILIZADO - 13CM X 32CM	Saco plástico transparente estéril, com tarja de identificação. Dimensões de 13cm de largura e 32cm de comprimento, admitindo-se variação de até 4cm para mais ou para menos. Pacote com 100 unidades.	Pacote				10	1				11
	Saco plástico hamper com capacidade de										

SACO PLASTICO HAMPER AZUL - 120L	120 litros, cor azul, para transporte de roupa hospitalar, tamanho mínimo 90 x 100 cm, mínimo 010 micra, com cordão para fechamento de 0,05 mm, acabamento com solda, confeccionado em material resistente não transparente, variação aceitável de tamanho até 2%, contendo em serigrafia descrição de "roupa hospitalar". Pacote com 50 unidades.	Pacote			6000	10				5.000	11.010
SACO PLASTICO OPACO PARA LANCHE - 12CM X 20CM	Saco plástico opaco para lanche 12cm x 20cm (AxL) podendo variar em até 2cm, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte lateral, mínimo 02 micra, variação aceitável de tamanho de até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		66	4000						4.066
SACO PLASTICO ZIP - 20CM X 28CM	Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho de até 10%. Utilizado em laboratório de imuno-hematologia.	Unidade			5500	100	1.003				6.603
SACO PLASTICO ZIP - 28CM X 42CM	Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho de até 10%. Utilizado em laboratório de imuno-hematologia.	Unidade			3000	100	1.000				4.100
SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL	Confeccionado em tecido não tecido (TNT). Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	Pacote			1200	10	132		5000	50	6392
SUPORTE DE CHAO PARA DISPENSER DE SENHA MANUAL	Estrutura metálica na cor preta, compatível com dispensadores manuais de senha do tipo bico de pato e placa "Retire sua Senha". Altura de 1,35 m a 1,70 m.	Unidade	5	3		3	23	1		100	135
TALHER DE	Fabricado em poliestireno, nas cores: branca,										

REFEICAO DESCARTAVEL - COLHER	transparente ou cristal, comprimento de 15 cm a 17 cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa		7	300	2	53				362
TALHER DE REFEICAO DESCARTAVEL - GARFO	Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal. Comprimento de 11cm a 14cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa		35	300	10	60	5			410
TALHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL - COLHER	Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal, comprimento de 11cm a 14cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa		14	300	2	63				379
TOUCA DESCARTAVEL	Com dois elásticos em formato de circunferência, em cor branca, confeccionada em tecido não tecido (TNT), resistente, hipoalergênica. Em tamanho único. Pacote com 100 unidades.	Pacote		35	1800	10	152	5	1500	1.000	4502
VALVULA PUMP DOSADORA PARA GALAO DE 5 L	Fabricada em material resistente.	Unidade			24	15	15	8			62
MANTA TERMICA ALUMINIZADO	Cobertor térmico confeccionado em polietileno aluminizado. Isolante térmico, mantém o calor interno e reflete o calor externo. Medindo 200 cm a 230 cm x 110 cm a 150 cm (CxL).	Unidade		1000				1450			2450
DISPENSER EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA	Dispenser em inox. Compatível com refil 76 cm x 20 cm (CxL)	Unidade		7				15			22
TALHER DE REFEICAO DESCARTAVEL - FACA	Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal, comprimento de 15 cm a 17 cm. Caixa com 1.000 unidades	Caixa		20	300						320
SACO DE RAFIA - 18KG A 30KG	Saco produzido em material polipropileno trançado, tecido tipo rafia, abertura apenas na parte superior com fechamento através de fitilho, fundo com costura reforçada, resistente, para capacidade de armazenamento de 18 kg a 30 kg.	Unidade		27				6			33
	Com pó, para procedimentos não										

LUVA VINIL COM PO - P	cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa								90									90	
LUVA VINIL COM PO - M	Com pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa																	90	
LUVA VINIL COM PO - G	Com pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa																	90	
BOBINA DE SENHA 2 DIGITOS	Bobina de senha, compatível com dispensador bico de pato, com 2 dígitos, tendo 2000 senhas em sequência de 00 a 99.	Bobina																	1500	1500
MASCARA TRIPLA	Máscara tripa descartável com elástico, tamanho único. Projetada com três camadas. Caixa com 50 unidades.	Caixa																	6	6
SACO PLASTICO ZIP - 15CM X 20CM	Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho de até 10%. Pacote com até 100 unidades.	Pacote																	3	3
	Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em																			

SACO PLASTICO ZIP - 6CM X 8CM	polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho de até 10%. Pacote com até 100 unidades.	Pacote					3				3
SACO DE LIXO RECICLA VEL VERDE - 100L	Saco de lixo de coleta seletiva, cor verde, com capacidade 100 litros, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 20 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote			50						50
SACO DE LIXO RECICLA VEL AMARELO - 100L	Saco de lixo de coleta seletiva, cor amarelo, com capacidade 100 litros, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 20 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote			50						50
SACO DE LIXO RECICLA VEL VERMELHO - 100L	Saco de lixo de coleta seletiva, cor vermelho, com capacidade 100 litros, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 20 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote			50						50
SACO DE LIXO - 110L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 110 litros, cor preta, tamanho 80 cm x 100 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de até 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 33 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote					600				600

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

	Solicitação conforme necessidade	Sem bloqueio orçamentário	Fornecimento parcelado	Vigência mínima de 1 ano	Contratação pelo menor valor
Solução A - SRP	X	X	X	X	X

Solução B - Contratação continuada				X	X
Solução C - Inexigibilidade ou dispensa					
Solução D - Credenciamento	X	X	X	X	
Solução E - Locação ou comodato				X	

5.2 O objeto da contratação trata-se de uma aquisição de itens de consumo comuns adquiridos de forma regular pela Administração. Os itens são imprescindíveis para as atividades da Administração, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos e inclusive pela iniciativa privada.

5.3 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitara a aquisição dos produtos na medida em que forem necessários, ao longo da contratação. E por serem itens específicos e de demanda eventual (conforme consumo) e não há como estipular precisamente a quantidade antecipadamente. Consonante ao disposto art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 Bem como cumulativamente o disposto no **art. 3º**, do [Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023](#):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.4.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de descartáveis e dispensers.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 16.431.131,70 (dezesesseis milhões, quatrocentos e trinta e um mil cento e trinta e um reais e setenta centavos).

6.2.1 Via de regra, o valor estimado foi baseado no preço da última contratação realizada, Pregão Eletrônico n.º 527/2023, e, na quantidade indicada pelos órgãos da Administração Pública, sendo que para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.

6.3 O valor **estimado final** da contratação consta no Orçamento Planilhado, constante neste Processo SEI.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após a análise das soluções de mercado apresentadas e considerando os elementos de cada opção, concluímos que, em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, sua interrupção poderia acarretar prejuízos significativos ao erário, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação por meio do sistema de registro de preços. Esta abordagem assegura uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

7.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouber, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto/serviço adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo. Dessa forma, evita-se a necessidade de manter grandes estoques e reduz-se o risco de produtos perecíveis ficarem obsoletos ou sem uso ao longo do tempo.

7.3 O sistema de registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, o que proporciona flexibilidade orçamentária às unidades requisitantes. Essa flexibilidade permite a realocação de recursos conforme necessário, e facilita a gestão em situações de urgência e emergência, que podem exigir ajustes nas prioridades orçamentárias.

7.4 sistema de registro de preços contribui para uma maior economia ao erário, pois, apesar da demanda constante, ela pode ser sazonal. Por exemplo, durante meses com feriados, o uso de itens descartáveis tende a diminuir. O preço registrado reflete uma economia derivada da compra em condições que consideram essas variações sazonais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 são exequíveis para a contratação, pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são independentes, inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote;
- b) A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, melhorando consequentemente a vantajosidade econômica.

8.2 Dessa forma, o "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 são eficazes para todos os itens desta contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 É importante destacar que o Termo de Referência estabelece quais serão as unidades responsáveis pela fiscalização. Essas unidades contarão com equipes técnicas compostas por servidores experientes e qualificados, que possuem amplo conhecimento sobre a contratação em questão. Além disso, essas equipes poderão solicitar suporte interno, se necessário, para garantir uma fiscalização eficaz.

10.2 As unidades participantes ao designar os membros para a fiscalização do contrato, as unidades

participantes devem observar rigorosamente o princípio da segregação de funções. Isso garante que os integrantes responsáveis pela elaboração da fase preparatória do contrato não desempenhem funções na comissão de fiscalização, assegurando assim a integridade e a transparência do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 Compete a unificação de compras, a contratação de forma unificada e centralizada para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização das compras.

11.3 A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação.

11.4 Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:

1. Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
2. Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua [Resolução 214/2022](#), o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Em se compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade nos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da elaboração do mesmo (Art. 9º), causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo melhor juízo, estará elaborando um ETP após o processo licitatório.
3. Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
4. Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
5. Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
6. Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de

julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.

7. As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

11.5 Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.6 Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM.UAD:

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

(...)

14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele deflagrados, recomendamos, seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

b) Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; (grifo nosso)

11.7 Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.8 Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração e em especial pela Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

11.9 Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

11.10 Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras unificado por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se como risco

Risco 1 - a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

Risco 2 - empresas habilitadas que eventualmente não possuam a documentação necessária para o fornecimento (Alvará, AFE, etc.);

Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro, decorrente de oscilação de valores dos itens registrados, por álea econômica, imprevisível.

a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 3: Provável. Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

b) Análise de riscos - Impacto (I):

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 3: Médio. Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

c) Avaliação de riscos:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
PROBABILIDADE							

Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - **médio**.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - **muito alto**

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - **médio**

d) Tratamento de riscos

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se

Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transfere	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Medida: buscou-se avaliar a documentação exigida para fins de habilitação, de forma a solicitar somente a imprescindível ao atendimento da necessidade, sem prejudicar o interesse público, permitindo a ampla competitividade.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de descartáveis e dispensers. nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Neri Meirelles da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 22/01/2025, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183262** e o código CRC **3942A3D1**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.141778-2

0024183262v5